

Mensagem nº 034/2022, de 23 de junho de 2022.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo contratar árbitros de futebol para os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Juventude e Esportes do Município de Itaitinga, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que para que aconteçam os eventos esportivos há a necessidade de um profissional capacitado, para garantir que todas as regras do futebol sejam cumpridas de forma imparcial.

CONSIDERANDO que o árbitro deve ter pleno conhecimento teórico sobre as regras da partida, bem como conhecimento prático sobre a mecânica da partida de futebol, para que, assim, tenha aptidão para exercer seu papel na hora correta, entre outros aspectos.

O presente projeto em anexo visa à contratação de profissionais Árbitros de Futebol para os eventos esportivos que venham a ser realizados pela Secretaria de Juventude e Esportes, uma vez que o Município não disponhe, em seu quadro de funcionários, tais profissionais.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

> Paulo César Feitosa Arrais Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador José Clenildo Nunes de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE **NESTA**



Projeto de Lei nº 634, de 23 de junho de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo contratar árbitros de futebol para os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Juventude e Esportes do Município de Itaitinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de Árbitros de Futebol para os eventos esportivos realizados pelo Municipio de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.
- **Art. 2º**. As despesas de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.
- **Art. 3º**. Os Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 23 do mês de junho de 2022.

Paulo César Feitosa Arrais Prefeito Municipal